



Carta de Missão

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Ministério: Ambiente e Transição Energética

Serviço/Organismo: Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Cargo: Vogal do Conselho Diretivo

Período de comissão de serviço: 5 anos

MISSÃO

A APA, I. P., tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente e de desenvolvimento sustentável, de forma articulada com outras políticas sectoriais e em colaboração com entidades públicas e privadas que concorram para o mesmo fim, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Os previstos nos n.ºs 2 a 8 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

- Aumentar o nível de proteção, recuperação e valorização dos ecossistemas;
- Aumentar o nível de proteção de pessoas e bens face a situações de risco;
- Melhorar o conhecimento e a informação sobre o ambiente;
- Reforçar a participação pública e assegurar o envolvimento das instituições;
- Garantir a excelência no desempenho das competências atribuídas.



OBJETIVOS A ATINGIR

Em linha com o Programa de Governo, e com a Estratégia Orçamental Nacional pretende-se que a APA atinja os seguintes resultados:

- Propor, desenvolver e acompanhar a execução das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito do combate às alterações climáticas, da gestão de recursos hídricos, da gestão integrada da zona costeira, dos resíduos, da proteção da camada do ozono e qualidade do ar, da recuperação e da valorização dos solos e outros locais contaminados, da prevenção e do controlo integrados da poluição, da prevenção e controlo do ruído, da prevenção de riscos industriais graves, da segurança ambiental e das populações, da rotulagem ecológica, das compras ecológicas, dos sistemas voluntários de gestão ambiental, da avaliação de impacte ambiental e da avaliação ambiental de planos e programas, bem como do Licenciamento Único do Ambiente; A APA, I. P., tem, assim, um papel determinante na proposta e execução das políticas de desenvolvimento sustentável.
- Promover ainda o desenvolvimento e a manutenção de um sistema nacional que integre módulos de informação ambiental, acompanhando, em articulação com as entidades competentes, a transposição e aplicação do direito internacional e comunitário no domínio do ambiente.
- Exercer funções em matéria de educação ambiental, participação e informação pública e apoio às organizações não-governamentais de ambiente (ONGA), assumindo deste modo um papel ativo na divulgação de informação aos cidadãos. Promover a educação, formação e sensibilização para o ambiente e desenvolvimento sustentável, nomeadamente através do desenvolvimento de sistemas de informação, mecanismos de divulgação ajustados aos diferentes públicos e ações de formação
- Elaborar estudos e análises prospetivas e de cenarização, modelos e instrumentos de simulação de suporte à formulação de políticas e para apoio à tomada de decisões em matéria de política de ambiente, designadamente às conducentes a uma economia «verde», circular e de baixo carbono;
- Desenvolver e manter um sistema nacional de informação do ambiente, que inclua de forma integrada módulos específicos nas diferentes temáticas da política de ambiente, por forma a garantir a estruturação, a divulgação e a utilização de dados de referência para apoio ao desenvolvimento e avaliação de políticas ambientais e de desenvolvimento sustentável;
- Assegurar, manter e divulgar o centro de referência para os dados ambientais e promover a análise integrada da monitorização de políticas e medidas tomadas, produzindo relatórios sobre o estado e as pressões a que o ambiente está sujeito;
- Assegurar a gestão da rede de laboratórios do ambiente e colaborar na acreditação de outros laboratórios e de novas técnicas analíticas;
- Exercer as competências próprias de licenciamento, qualificação, produção de normas técnicas e uniformização de procedimentos em matérias ambientais específicas;
- No domínio dos recursos hídricos, exercer as funções de Autoridade Nacional da Água, propondo, desenvolvendo e acompanhando a execução da política nacional dos recursos hídricos, de forma a assegurar a sua gestão sustentável, bem como garantir a efetiva aplicação da Lei da Água e demais legislação complementar, assim como, estabelecer e implementar programas de monitorização dos recursos hídricos;
- Promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional, assegurando a proteção e a valorização das zonas costeiras;

- Exercer as funções de Autoridade Nacional para a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, nomeadamente administrar o processo de licenciamento ambiental das grandes instalações e acompanhar e avaliar a conformidade das condições do licenciamento;
- Exercer as funções de autoridade competente para o registo europeu de emissões e transferências de poluentes (PRTR);
- Exercer as funções de Autoridade Nacional de Avaliação de Impacte Ambiental e de Avaliação Ambiental Estratégica de Planos e Programas.
- No âmbito dos resíduos, a APA, I. P., exercer as funções de Autoridade Nacional de Resíduos, nomeadamente assegurar e acompanhar a execução da estratégia nacional para os resíduos;
- Assegurar o exercício de competências próprias de licenciamento, da emissão de normas técnicas aplicáveis às operações de gestão de resíduos, do desempenho de tarefas de acompanhamento das atividades de gestão de resíduos, bem como de uniformização dos procedimentos de licenciamento.
- Assegurar a operação da rede de alerta em contínuo da radioatividade no ambiente, a gestão da resposta a emergências radiológicas e nucleares, de que resulte ou possa resultar risco para o ambiente e para a população;
- Exercer as funções de Autoridade Nacional de Segurança de Barragens, nomeadamente no âmbito do controlo de segurança, bem como promover e fiscalizar o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens;
- Contribuir para a definição e atualização das políticas de planeamento civil de emergência, na área do ambiente.
- Assegurar, em cooperação com as entidades competentes, sem prejuízo das competências próprias do ministério dos negócios estrangeiros, a participação e representação técnica em matéria de ambiente e desenvolvimento sustentável nas instâncias internacionais no quadro da União Europeia, da Organização das Nações Unidas e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico e de cariz bilateral, o acompanhamento das questões e a transposição e o cumprimento do direito internacional e comunitário em matéria de ambiente, bem como a monitorização do cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal, a nível europeu e internacional em matéria de política de ambiente;
- Exercer as funções de Autoridade Competente para o regime de responsabilidade ambiental;
- Promover, acordar e gerir parcerias que venham a ser estabelecidas no âmbito das competências definidas na lei.
- Intensificação das **AÇÕES PROTEÇÃO DE PESSOAS E BENS**, com prioridade para a implementação do Plano de Proteção e Valorização do Litoral (PAPVL), bem como para a **REFORMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS REDES DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTAIS** (água, ar, clima, solos), e consolidação dos sistemas de vigilância e alerta de riscos (cheias, secas,
- Definição e implementação da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas, focada na identificação de ações concretas;
- **CONSOLIDAÇÃO DO QUADRO LEGAL DE SUPORTE À POLÍTICA AMBIENTAL**, nomeadamente no respeitante ao licenciamento das atividades económicas, a reforma do Regime Jurídico de Impactes Ambientais, e a transposição de Diretivas Europeias.
- **CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO** do setor, nomeadamente), o Plano Nacional da Água (PNA), o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU), Plano Estratégico de Resíduos Não Urbanos (PERNU), monitorização, regulação e acompanhamento da ação de entidades gestoras de resíduos, Promoção da análise de ciclo de vida dos produtos/estatuto de resíduo, Plano de Ação para a Economia Circular



e o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Sistemas de Águas Residuais (PEAASAR), implementação dos Planos de Gestão da Orla Costeira (POOC) de 2ª geração, desenvolvimento e implementação da estratégia de política climática com linhas de orientação para uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono, onde se inclui o Plano Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2020) e de uma estratégia nacional para um ar mais limpo - ENAR 2014 -2020, Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. Todos estes instrumentos de planeamento assentarão na consolidação das ações de monitorização fundamentais para a atualização do conhecimento dos sistemas naturais e do seu funcionamento, bem como no binómio entre cumprimento custo-eficiente de objetivos e metas (definidos essencialmente por diretivas europeias) e no uso eficiente de recursos;

- **INTEGRAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DOS REGIMES DE LICENCIAMENTO, CONTRA-ORDENACIONAL E ECONÓMICO-FINANCEIRO**, com enfoque numa maior sistematização e normalização das atividades de licenciamento/autorização, com a concretização da reengenharia dos processos de negócio, numa lógica de integração e agilização/desmaterialização e numa perspetiva de acréscimo de eficiência, de aumento da eficácia e de plena satisfação dos cidadãos e das empresas, por exemplo o desenvolvimento de uma nova geração de licenciamento em matéria de fluxos específicos de resíduos (embalagens, resíduos elétricos e eletrónicos, óleos minerais usados, etc.).
- **ABORDAGEM INTEGRADA DA GESTÃO DOS FUNDOS AMBIENTAIS E A DEFINIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE AMBIENTE**, aliando estes instrumentos de financiamento aos eixos prioritários da política de ambiente, impulsionando-a, e criando condições de alavancagem do próximo quadro estratégico comunitário, contribuindo para uma economia verde, circular, competitiva, resiliente e de baixo carbono.
- **CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO DO AMBIENTE (SILIAMB)**, a plataforma de licenciamento *online* que abarca processos da área ambiental cuja desmaterialização é central para a prossecução dos objetivos estratégicos da APA. Pretende-se em particular garantir a interoperabilidade entre o Siliamb e outras plataformas de outras áreas de governação e alargar o Siliamb a componentes de autocontrolo, fiscalização, auditoria e inspeção, dessa forma aumentando substancialmente a colaboração com parceiros-chave como o SEPNA, a DGAM e a IGAMAOT
- Aprofundamento da **REORGANIZAÇÃO INTERNA DA APA, I.P.**, com vista à desmaterialização e simplificação de processos vitais da organização: fluxo documental, contacto externo e divulgação; informação de base para planeamento e gestão ambiental; gestão financeira (controlo de gestão);

RECURSOS NECESSÁRIOS

A APA conta atualmente com pouco menos de 800 efetivos, distribuídos pelos seus serviços centrais na grande Lisboa e por cinco departamentos regionais, correspondentes às Regiões Hidrográficas continentais do Norte, Centro, Tejo e Oeste, Alentejo e Algarve. O desafio de racionalização de recursos humanos na APA passa essencialmente pelo aumento do nível de tecnicidade e especialização dos seus trabalhadores, por forma a se poder atingir os níveis de atendimento e qualidade de serviço almejados.



Em termos orçamentais, a APA conta com receitas próprias provenientes de diversas taxas e Fundos Ambientais. A contribuição do OE deverá ser reduzida ao mínimo. Aliado ao exposto, as diversas economias de escala e eficiências operativas resultantes da fusão que deu origem à APA, bem como uma criteriosa identificação de prioridades realistas, permitirão assim garantir a plena sustentabilidade do modelo financeiro da APA nos anos vindouros.

RELAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

A APA relaciona-se com um vasto conjunto de atores na sociedade portuguesa, sendo hoje uma das principais entidades licenciadoras de atividade em Portugal continental, desde empresas, entidades públicas e cidadãos em geral.

A APA mantém uma constante e estreita interação com outras entidades da Administração Pública central, regional e local, o que é essencial, tendo em conta que o desenvolvimento e a implementação de modernas políticas ambientais carecem de uma maior proximidade entre administrações e entre estas e os cidadãos e as empresas.

A APA tem ainda uma considerável atividade internacional, ao nível multilateral, comunitário e da União Europeia.